



(Tradução)

Interpeção Escrita

Recentemente, muitos trabalhadores das empresas concessionárias do jogo queixaram-se, junto do meu escritório, sobre as restrições das novas instruções fixadas por umas das 6 concessionárias, temendo que os empregadores as aleguem como pretexto para despedimento. Segundo as informações recolhidas, algumas concessionárias obrigam os seus trabalhadores a gozar licenças sem vencimento, as mulheres são obrigadas a usar sapatos de salto alto, e alguns trabalhadores foram despedidos por terem ultrapassado os dias de falta por doença legalmente previstos.

Nos termos da Lei das relações de trabalho, são consideradas faltas justificadas as faltas por doença ou acidente, até ao limite de trinta dias seguidos ou quarenta e cinco interpolados. Por causa desta disposição é que, recentemente, muitos trabalhadores do sector do jogo viram as suas faltas por doença consideradas injustificadas, por terem ultrapassado os dias previstos na lei, e a consequência foi o despedimento imediato. Não se deve esquecer que os trabalhadores em questão trabalham por turnos e à noite, portanto, são fisicamente mais frágeis. A revista "*Occupational and Environmental Medicine*" faz referência a um estudo sobre o trabalho por turnos, no qual se conclui que este modelo de trabalho contraria as regras normais de descanso definidas pelo relógio biológico do ser humano, pondo em causa a saúde e originando várias doenças, nomeadamente, cancro da mama, obesidade, etc..



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

É de estranhar que as concessionárias do jogo não tenham fixado nem subsídio por prestação de trabalho nocturno nem subsídio por turnos, tudo devido à injustiça da Lei das relações de trabalho, que se concentra na salvaguarda dos interesses das concessionárias do jogo. Dum modo geral, a implementação do regime de trabalho por turnos é sempre acompanhada da atribuição dum subsídio, no sentido de compensar os trabalhadores por eventuais consequências negativas. Veja-se o exemplo dos trabalhadores da Função Pública - nos termos do artigo 202.º do Decreto-lei n.º 87/89/M, os trabalhadores que trabalham por turnos têm direito a um subsídio cuja percentagem varia consoante o período e horário de trabalho - 17,5%, 12,5% e 7,5% do vencimento único fixado. Esta é a prática que também se verifica noutros sectores privados, exceptuando o do jogo. O facto de as concessionárias do jogo não atribuírem aos seus trabalhadores o devido subsídio por turnos constitui uma privação de um direito fundamental.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. A Lei das relações de trabalho vigente apresenta algumas injustiças, nomeadamente, no que respeita às faltas por doença e ao subsídio por turnos, que constituem direitos fundamentais dos trabalhadores, especialmente dos que trabalham nas concessionárias do jogo, que são prejudicados pelo facto de esses direitos não serem devidamente protegidos. Pelo exposto, o Governo da RAEM deve considerar proceder a uma plena avaliação da Lei das relações de trabalho vigente e à realização



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

da respectiva consulta pública. Vai fazê-lo?

2. A parte laboral ocupa uma posição mais fraca, portanto, é obrigada a tolerar todos os actos injustos da parte patronal e está sempre sob stress, o que pode resultar em comportamentos adversos, e dar origem a uma situação de que todos saem a perder. O Governo deve considerar legislar sobre a lei sindical, com vista a criar uma plataforma regulamentar favorável à negociação entre ambas as partes, patronal e laboral. Vai fazê-lo?

30 de Janeiro de 2015.

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau
Leong Veng Chai**